LEI nº 2234, de 11 de novembro de 1.996.
Dá denominação a próprios municipais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam denominadas:

I - **"Paulo Kinock"**, o Distrito Industrial das Pequenas e Médias Empresas;

II - **"Antonio Moraes"**, a Estação de Tratamento de Agua;

III - **"Rafael Henrique Fininho Urban"**, a Casa da Cultura;

IV - **"Celso Zoega Taboas"**, o Museu Histórico Municipal.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL